

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.553/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1546 de 10 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei n° 1.546 de 10 de fevereiro de 2020 que nomeia a rua Projetada "B", localizada no loteamento Residencial Lago Azul como rua "Waldemar Zanuncio Trindade".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUMA SOARES

Prefeito Municipal



Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2579

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Gabinete

LEI Nº 1.553/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1546 de 10 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.546 de 10 de fevereiro de 2020 que nomeia a rua Projetada "B", localizada no loteamento Residencial Lago Azul como rua "Waldemar Zanuncio Trindade".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos PORTARIA Nº 419/2020-RH

Dispõe sobre suspensão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **EDMUNDO PUBLIO DINELI DA COSTA JUNIOR**, por necessidade de serviço, do período de **01.04.2020** a **15.04.2020**, podendo o mesmo gozar em outro período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de abril de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos PORTARIA Nº 420/2020-RH

Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 411/2020-RH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 411/2020-RH, de 30 de março de 2020, que concede licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração a servidora **SONIA MARIS GODOY**, ocupando o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, conforme solicitação da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **08.04.2020**.

Bonito/MS, 02 de abril de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos PORTARIA Nº 421/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **GISELE JACQUES FLORES**, no período de **13.04.2020** a **27.04.2020** e **06.07.2020** a **20.07.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publi-

www.diariooficialms.com.br/assomasul